

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.632

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2024. O MUNICÍPIO de Santo Antônio do Caiuá-PR, torna público que às 09:00 horas do dia 17/10/2024, na plataforma Licitanet, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente por meio do Departamento de Educação e Cultura, e demais características no Termo de Referência. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao agente de contratações de Santo Antônio do Caiuá, Paraná, Brasil - Telefone: (44) 3443-1221 - E-mail licitacao@pmsac.pr.gov.br e http://www.licitanet.com.br - Santo Antônio do Caiuá, Pr. 30 de setembro de 2024. Flávio Henrique Furlan da Fonseca - Agente de Contratação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ AV. Gustavo Brigagão, 5/Nº - Praça Souza Naves C. x. Postal 085 - Fone 44 3453-1232 - CEP 87910.000 - E-mail: camarasil@uol.com.br SANTA ISABEL DO IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ Ato de Concessão de Diárias Nº 72 DATA 26 Setembro 2024 FAVORECIDO Carlos Cesar Moraes DESTINO VIAGEM Paranaíba - PR OBJETIVO DA VIAGEM Viagem na Cidade de Paranaíba - PR, Adiantamento de 1/2 Diária, Tratar de Assuntos da Câmara Municipal de Santa Isabel do Ivaí, buscar impressora do departamento de Controle Interno e materiais de limpeza para Câmara Municipal de Santa Isabel do Ivaí - PR, dia 27 de setembro de 2024. INICIO E RETORNO PREVISTOS INICIO 27/09/2024 RETORNO 27/09/2024 Nº DE DIARIAS CONCEDIDAS 1/2 VALOR TOTAL CONCEDIDO R\$. 120,95 AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIARIAS: Clelio Gomes da Silva. Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ CNPJ 00.921.372/0001-50 AV. Gustavo Brigagão, 5/Nº - Praça Souza Naves C. x. Postal 085 - Fone 44 3453-1232 - CEP 87910.000 - E-mail: camarasil@uol.com.br SANTA ISABEL DO IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ Extrato do Contrato nº 68/2024 Dispensa de Licitação Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ - PR CNPJ nº 00.921.372/0001-50 Contratado: Celso Antonio Cordeiro Guedes CNPJ nº 47.948.066/0001-71 Valor: R\$. 1.730,00 (um mil setecentos e trinta reais) Objetivo: Despesa referente manutenção e reparos painel entrada do Prédio da Câmara Municipal de Santa Isabel do Ivaí - PR., Condição de Pagamento: Pagamento será efetuado após a realização do curso. Foro: Comarca de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná. Santa Isabel do Ivaí, 30 de setembro de 2024. Clelio Gomes da Silva. Presidente

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO CAIUA PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 30/2024 CNPJ: 75.483.230/0001-58 Telefone: (44) 3443-1224 Endereço: Av. São João do Caiuá, 415 - Centro CEP: 87730-000 - Santo Antônio do Caiuá Processo Adm.: 110/2024 Data do Processo: 13/08/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021, Art. 28, I, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) Nr. Processo: 110/2024 b) Nr. Licitação: 30/2024 - PE c) Modalidade: Pregão eletrônico d) Data de Homologação: 26/09/2024 e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ITENS QUE COMPÕEM A MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Participante: A C - MATERIAS MEDICOS LTDA Quantidade de Itens: 2 Total do Participante: 3.346,20 Participante: CRF ALIMENTOS LTDA Quantidade de Itens: 5 Total do Participante: 4.790,00 Participante: HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA Quantidade de Itens: 39 Total do Participante: 52.623,52 Participante: NOROESTE LICITACOES LTDA Quantidade de Itens: 27 Total do Participante: 44.235,20 Participante: RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA Quantidade de Itens: 21 Total do Participante: 57.562,40 Participante: TORREZAN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA Quantidade de Itens: 10 Total do Participante: 54.045,16 Total Geral: 216.602,48 Santo Antônio do Caiuá, 30 de Setembro de 2024 Assinatura do Responsável

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO CAIUA PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 29/2024 CNPJ: 75.483.230/0001-58 Telefone: (44) 3443-1224 Endereço: Av. São João do Caiuá, 415 - Centro CEP: 87730-000 - Santo Antônio do Caiuá Processo Adm.: 105/2024 Data do Processo: 01/08/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021, Art. 28, I, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) Nr. Processo: 105/2024 b) Nr. Licitação: 29/2024 - PE c) Modalidade: Pregão eletrônico d) Data de Homologação: 06/09/2024 e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO. Participante: CAPEL ELÉTRICA LTDA Quantidade de Itens: 59 Total do Participante: 142.455,85 Participante: ELETROMEGA INSTALACOES ELÉTRICAS LTDA Quantidade de Itens: 30 Total do Participante: 174.994,20 Participante: HOLMAG COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA Quantidade de Itens: 1 Total do Participante: 17.070,00 Participante: LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELÉTRICOS LTDA Quantidade de Itens: 1 Total do Participante: 1.895,00 Participante: MACROMMERCE LTDA Quantidade de Itens: 1 Total do Participante: 990,00 Participante: NOROESTE LICITACOES LTDA Quantidade de Itens: 2 Total do Participante: 159,60 Total Geral: 337.544,65 Santo Antônio do Caiuá, 30 de Setembro de 2024 Assinatura do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUA Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30 E-mail: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br CEP 87.740.000 - São João do Caiuá - Paraná EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL 032/20219 CONTRATO Nº 050/2019 CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUA CNPJ DO CONTRATANTE 76.238.435/0001-30 CONTRATADO BANCO BRADESCO S/A CNPJ DO CONTRATADO 60.746.948/0001-12 OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PROVENTOS, APOSENTADORIAS, PENSÕES E SIMILARES, DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUA, MEDIANTE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. VALOR DO CONTRATO R\$ 85.010,00 (OITENTA RE CINCO MIL E DEZ CENTAVOS) DATA INICIAL DO CONTRATO 06/09/2019 DATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 06/09/2024 DATA DO 1º ADITIVO (DE TEMPO) 02/09/2024 NOVA DATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 06/09/2025 MOTIVAÇÃO DO ADITIVO CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO/JUSTIFICATIVA (ANEXO) APRESENTADA PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS, ALÉM DA PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE, COM RESPALDO NO ARTIGO Nº 057, DA LEI Nº 8666/93. STEFAN TOMÉ PAUKA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIBA RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 48/2024 O MUNICÍPIO DE PARANAIBA, Estado do Paraná, UASG: 987749, através da Diretora Especial de Compras, torna público, que na forma da Lei nº 14.133/2021, fará realizar às 08h do dia 11 de outubro de 2024, PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, por meio da INTERNET, através do sistema https://www.gov.br/compras/pl-br, do tipo menor preço, objetivando a Aquisição de máquinas e Equipamentos agrícolas (Contrato de Financiamento FINISA nº 0530.926-11), por meio das Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Urbano, com valor máximo estimado em R\$ 1.954.336,52. As propostas deverão ser cadastradas no sistema de compras do Governo Federal (Compras.gov.br) até 07:59 horas do dia 11 de outubro de 2024. A documentação completa do edital correspondente estará disponível na página eletrônica da Prefeitura do Município de Paranaíba: https://paranaiba.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais. Esclarecimentos serão fornecidos através do e-mail: compras@paranaiba.pr.gov.br ou pelo telefone: (44) 3421-2323. PARANAIBA/PR, EM 27 DE SETEMBRO DE 2024. NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA Diretora Especial de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANA Estado do Paraná CNPJ Nº 76.279.967/0001-16 Rua José de Anchieta,1641-Fone/Fax(44)447.1122-Cx. Postal 61-CEP:87750-000-Alto Paraná-PR E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br Decreto nº 165/2024 Nomeia servidor público municipal e dá outras providências. Claudemir Jóia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e; Com base no resultado final do concurso público municipal aberto pelo Edital nº 007/2022. Decreta

Art. 1º Fica nomeado em seu respectivo cargo o servidor público municipal abaixo relacionado, aprovado no concurso público municipal aberto pelo Edital de Concurso Público nº 007/2022, cujo resultado final foi divulgado através do Edital nº 011/2023 e homologado pelo Decreto nº 018/2023, como segue: Classificação Nome CPF Cargo Carga Horária Semanal Data da Nomeação 33º Guilherme Aparecido Paulo da Silva 071.583.929-29 Auxiliar Administrativo 40 Não atendeu a convocação 34º Arthur Protazio Teruel 358.569.298-29 Auxiliar Administrativo 40 01/10/2024 Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Alto Paraná-PR., 26 de setembro de 2024. Claudemir Jóia Pereira Prefeito 17º Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANA Estado do Paraná CNPJ Nº 76.279.967/0001-16 Rua José de Anchieta,1641-Fone/Fax(44)447.1122-Cx. Postal 61-CEP:87750-000-Alto Paraná-PR E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br Portaria nº 759/2024 Concede férias aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências. Claudemir Jóia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 3.529/2022, Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Poder Executivo e Legislativo do Município de Alto Paraná - Estado do Paraná. Resolve: Art. 1º Concede férias aos Servidores Públicos Municipais abaixo discriminados, conforme período de aquisição e período de concessão. Matrícula Nome Período de Aquisição Período de Gozo 1100201 Anderson Cabral Dias 22-06-2023 a 21-06-2024 19-09-2024 a 10-09-2024 742001 Cristina Maril da Silva 16-05-2021 a 15-05-2022 23-09-2024 a 22-10-2024 874501 Francielle Vagetti Cirei 15-12-2022 a 14-12-2023 07-09-2024 a 06-10-2024 21146401 Jéssica Souza Lima 05-09-2021 a 04-09-2022 09-09-2024 a 17-09-2024 371402 Liria Behringer 10-05-2022 a 09-05-2023 21-08-2024 a 30-08-2024 21188801 Louise Ramos Bonfim 10-04-2023 a 09-04-2024 11-09-2024 a 20-09-2024 955901 Luciano Berti 12-08-2023 a 11-08-2024 19-09-2024 a 10-09-2024 21149201 Maria Inez de Souza Candido 02-04-2023 a 01-04-2024 11-09-2024 a 25-09-2024 1101001 Nivaldo Ferreira Sampaio 18-07-2021 a 30-06-2022 17-09-2024 a 18-09-2024 21141301 Rogério da Silva pariz 16-08-2023 a 09-08-2024 19-09-2024 a 10-09-2024 519901 Sinei Sardinia Pontes 18-07-2023 a 30-06-2024 19-09-2024 a 10-09-2024 743901 Simone dos Santos 19-06-2023 a 31-05-2023 23-09-2024 a 29-09-2024 21146501 Thayla Melina Goes 04-09-2023 a 03-09-2024 19-09-2024 a 10-09-2024 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 21-08-2024. Alto Paraná-PR., 30 de setembro de 2024. Claudemir Jóia Pereira Prefeito 17º Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA AVISO DE LICITAÇÃO: O Município de Nova Londrina, torna público, o seguinte processo de contratação: OBJETO: Fornecedor de aparelhos de ar condicionado. VALOR: R\$ 262.508,70. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 085/2024. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item; MODO DE DISPUTA: ABERTURA; às 09h00m do dia 15/10/2024; LOCAL DE ABERTURA: https://bit.ly/0001-18. A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguintes locais: https://novalondrina.elseweb.net/portalttransparencia e no Portal Nacional de contratações públicas - PNCP. Nova Londrina, 30 de setembro de 2024. TATIANE DIAS FRITZ - SECRETARIA DA FAZENDA, como Órgão Gerenciador da ARP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANA EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024 O MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, Estado do Paraná, UASG: 987409, torna público para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei nº 14.133/2021, realizará procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS, tipo, menor preço POR ITEM e da seguinte forma: OBJETO: Aquisição de gás liquefeito de petróleo, acondicionado em: botijão de 13 kg (sem o casco) e cilindro de 45 kg (sem o casco), e eventual aquisição de cascos de botijão 13 kg. DATA/HORÁRIO DA SESSÃO: 15/10/2024, às 08:30 horas DATA LIMITE PARA ENCAMINHAR AS PROPOSTAS: até as 08:29 horas do dia 15/10/2024. VALOR ESTIMADO: R\$ 102.528,54 LOCAL: www.licitanet.com.br, Portal: Plataforma Licitanet - Licitações On Line INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Setor de Licitações, na Rua José de Anchieta, nº 1641 - Centro, ou pelo telefone: (44) 3447 - 1122, pelo site www.altoparana.pr.gov.br, ou e-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br Alto Paraná, Estado do Paraná, 30 de setembro de 2024. CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ C.N.P.J. (M.F) 76.413.061/0001-42 Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro Fone/fax: (44) 3433-1112 CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PARANA EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2024 LICITAÇÃO Nº 50/2024 - DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO Nº 62/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ CONTRATADO: PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA - EPP - CNPJ 10.748.147/0002-07 OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS MULTISSENSORIAS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PR. VALOR GLOBAL: R\$ 13.600,00(Trze Mil e Seiscentos Reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (DOZE) meses, contados da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 30/09/2024 LUISSES SOUZA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUA Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30 E-mail: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br CEP 87.740.000 - São João do Caiuá - Paraná EXTRATO DE CONTRATO REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO 017/2024 CONTRATO Nº 155/2024 CONTRATANTE MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUA CNPJ DO CONTRATANTE 76.238.435/0001-30 CONTRATADO ALFA TOLEDO LICITAÇÕES LTDA CNPJ DO CONTRATADO 55.802.991/0001-18 VALOR DO CONTRATO R\$ 41.897,27 (quarenta e um mil, oitocentos e noventa e sete reais e vinte e sete centavos). DATA DO CONTRATO 30/09/2024 A 30/09/2025 OBJETO DO CONTRATO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTA MUNICÍPIO. CONFORME CONTRATO Nº 155/2024 DEMAIS CONDIÇÕES STEFAN TOMÉ PAUKA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANA Estado do Paraná CNPJ Nº 76.279.967/0001-16 Rua José de Anchieta,1641-Fone/Fax(44)447.1122-Cx. Postal 61-CEP:87750-000-Alto Paraná-PR E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br Edital nº 009/2024 Modalidade: Processo Seletivo Simplificado Divulga o resultado da prova de títulos (formação acadêmica/titulação) dos candidatos(a) inscritos(a) para o processo seletivo simplificado e dá outras providências. Claudemir Jóia Pereira, prefeito do município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e; Em conformidade com a análise da prova de títulos e classificação, elaborada pela comissão examinadora, constituída através dos artigos 3º a 20. do Decreto nº 131/2024 e alterado pelo Decreto nº 157/2024, e; Em conformidade com o Edital de homologação das inscrições nº 008/2024, publicado no jornal Diário do Noroeste nº 19.624, do dia 19/09/2024, página nº 14. Resolve:

Art. 1º Divulgar o resultado da prova de títulos (formação acadêmica/titulação) 1º Fase, dos candidatos(a) inscritos(a) para o processo seletivo simplificado para formação de cadastro de reserva para diversos cargos, aberto pelo Edital nº 005/2024, anexo I, do Decreto nº 131/2024, do dia 23/07/2024, publicado no jornal Diário do Noroeste nº 19.584 do dia 25/07/2024, páginas 11 a 16, cujo os inscritos(a) foram divulgados através do Edital nº 007/2024, do dia 13/09/2024 e publicado no jornal Diário do Noroeste nº 19.621, dos dias 14 a 16/09/2024, páginas nº 16 e 17, como segue:

Resultado 1º Fase	Inscrição	Candidatos(a)	Nota dos Títulos	Data de Nascimento
Classificado	8280	Ana Paula Rodrigues Barboza	65	30/09/1982
Classificado	7895	Alme do Carmo Acácio	55	18/10/1992
Classificado	8128	Eliane Fredrichsen de Jesus Lopes	50	20/03/1984
Classificado	7846	Carolina Marconi Warming	50	27/12/1986
Classificado	7982	Hosana de Oliveira Baracho	50	10/11/1988
Classificado	7856	Samara Camargo	55	16/03/1989
Classificado	8264	Jessica Amabile Candido Pazin	50	22/09/1984
Classificado	8204	Grazielle Maria de Arcajo Almeida	50	13/04/1994

Cargo: Assistente Social 30 horas semanais

Resultado 1º Fase	Inscrição	Candidatos(a)	Nota dos Títulos	Data de Nascimento
Classificado	7773	Maisa Krause Gomes	100	04/09/1980
Classificado	7858	Tatiane Cristina de Jesus Ciboldi Ferreira	90	02/11/1990
Classificado	7772	João Marcos Duarte Rodrigues	90	17/06/1996
Classificado	8076	Clebio Ribeiro	80	29/02/1972
Classificado	8174	Roseli Maria Fernandes Ferreira	75	15/03/1968
Classificado	7674	Kalebe Lopes dos Santos	65	28/10/1990
Classificado	7694	Talita Costa da Silva Alcantara	65	19/03/1983
Classificado	8201	Jose Valmir Cardim	60	19/05/1959
Classificado	7928	Deniz Gonçalves de Alcantara	60	06/04/1974
Classificado	7817	Maricely de Sousa Benassi	60	24/09/1996
Classificado	7835	Francisco Alan de Souza	60	12/03/1999
Classificado	7664	Gabriela Eduarda Gonçalves	60	17/09/2002
Classificado	8008	Caroline Aparecida Rodrigues dos Santos	60	08/02/2004
Classificado	7830	Maria Aparecida de Sales	50	26/09/1979
Classificado	7719	Marlei Aparecida Fermino	50	27/01/1980
Classificado	8132	Cristina Aparecida de Oliveira Silva	50	10/12/1982
Classificado	8248	Patricia Lopes Ferreira	50	17/10/1983
Classificado	8160	Valeria Gons Malheiros	50	02/07/1987
Classificado	7900	Everson Lopes Pereira	50	12/01/1988
Classificado	8129	Fernando Massami Omelas Miyake	50	09/07/1988
Classificado	7821	Josiane Anastácio	50	12/08/1989
Classificado	7801	Valeria Aparecida Paglia	50	29/07/1991
Classificado	7887	Patricia Maria Casante	50	01/08/1991
Classificado	8168	Amanda Helica da Silva	50	08/10/1991
Classificado	8282	Sylvia Caroline Zerbatto	50	06/10/1992
Classificado	7894	Aline do Carmo Acácio	50	18/10/1992
Classificado	7798	Maíra Maria Franco Fernandes	50	17/09/2005
Classificado	7737	Edilaine Blaque Guimarães	50	22/05/1995
Classificado	8109	Silvia Maria Laureano Almeida	50	12/10/1995
Classificado	7872	Maria Julia Buecio	50	09/04/1997
Classificado	7786	Beatriz Queiroz Pedroso	50	02/08/1997
Classificado	7953	Karollainy Lemes Vieira	50	14/09/1997
Classificado	7791	Amanda Gomes Pedroso Ferreira	50	03/01/1998
Classificado	7732	Paola Rodrigues da Silva	50	07/07/1998
Classificado	8267	Amanda da Silva Vieira	50	08/08/1998
Classificado	7977	Julio Cesar de Brito Correia	50	06/10/1998
Classificado	8050	Rodrigo Aparecido Cardin	50	15/07/1999
Classificado	7959	Loana Barroso Trigueiro	50	30/08/1999

Cargo: Auxiliar Administrativo 40 horas semanais

Resultado 1º Fase	Inscrição	Candidatos(a)	Nota dos Títulos	Data de Nascimento
Classificado	7773	Maisa Krause Gomes	100	04/09/1980
Classificado	7858	Tatiane Cristina de Jesus Ciboldi Ferreira	90	02/11/1990
Classificado	7772	João Marcos Duarte Rodrigues	90	17/06/1996
Classificado	8076	Clebio Ribeiro	80	29/02/1972
Classificado	8174	Roseli Maria Fernandes Ferreira	75	15/03/1968
Classificado	7674	Kalebe Lopes dos Santos	65	28/10/1990
Classificado	7694	Talita Costa da Silva Alcantara	65	19/03/1983
Classificado	8201	Jose Valmir Cardim	60	19/05/1959
Classificado	7928	Deniz Gonçalves de Alcantara	60	06/04/1974
Classificado	7817	Maricely de Sousa Benassi	60	24/09/1996
Classificado	7835	Francisco Alan de Souza	60	12/03/1999
Classificado	7664	Gabriela Eduarda Gonçalves	60	17/09/2002
Classificado	8008	Caroline Aparecida Rodrigues dos Santos	60	08/02/2004
Classificado	7830	Maria Aparecida de Sales	50	26/09/1979
Classificado	7719	Marlei Aparecida Fermino	50	27/01/1980
Classificado	8132	Cristina Aparecida de Oliveira Silva	50	10/12/1982
Classificado	8248	Patricia Lopes Ferreira	50	17/10/1983
Classificado	8160	Valeria Gons Malheiros	50	02/07/1987
Classificado	7900	Everson Lopes Pereira	50	12/01/1988
Classificado	8129	Fernando Massami Omelas Miyake	50	09/07/1988
Classificado	7821	Josiane Anastácio	50	12/08/1989
Classificado	7801	Valeria Aparecida Paglia	50	29/07/1991
Classificado	7887	Patricia Maria Casante	50	01/08/1991
Classificado	8168	Amanda Helica da Silva	50	08/10/1991
Classificado	8282	Sylvia Caroline Zerbatto	50	06/10/1992
Classificado	7894	Aline do Carmo Acácio	50	18/10/1992
Classificado	7798	Maíra Maria Franco Fernandes	50	17/09/2005
Classificado	7737	Edilaine Blaque Guimarães	50	22/05/1995
Classificado	8109	Silvia Maria Laureano Almeida	50	12/10/1995
Classificado	7872	Maria Julia Buecio	50	09/04/1997
Classificado	7786	Beatriz Queiroz Pedroso	50	02/08/1997
Classificado	7953	Karollainy Lemes Vieira	50	14/09/1997
Classificado	7791	Amanda Gomes Pedroso Ferreira	50	03/01/1998
Classificado	7732	Paola Rodrigues da Silva	50	07/07/1998
Classificado	8267	Amanda da Silva Vieira	50	08/08/1998
Classificado	7977	Julio Cesar de Brito Correia	50	06/10/1998
Classificado	8050	Rodrigo Aparecido Cardin	50	15/07/1999
Classificado	7959	Loana Barroso Trigueiro	50	30/08/1999

Classificado	8217	Daniely Bernardo Silva	50	23/03/2000
Classificado	7901	Bruno Ribeiro Pavanelli	50	19/05/2000
Classificado	8314	Rebeca Miranda Cardoso de Sousa	50	13/07/2000
Classificado	7975	Stefano Marzotti Sampaio	50	30/09/2000
Classificado	8228	Rhaina Ferreira de Lima	50	28/01/2001
Classificado	8184	Karina de Souza Colussi	50	19/08/2001
Classificado	7934	Bruna Aparecida Barbosa dos Santos	50	25/09/2001
Classificado	8374	Carla Beatriz Silva de Souza	50	21/05/2002
Classificado				

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.632

Table with 5 columns: Resultado 1ª Fase, Inscrição, Candidatos(a), Nota dos Títulos, Data de Nascimento. Cargo: Farmacêutico 40 horas semanais.

Table with 5 columns: Resultado 1ª Fase, Inscrição, Candidatos(a), Nota dos Títulos, Data de Nascimento. Cargo: Médico 20 horas semanais.

Table with 5 columns: Resultado 1ª Fase, Inscrição, Candidatos(a), Nota dos Títulos, Data de Nascimento. Cargo: Médico Clínico 40 horas semanais.

Table with 5 columns: Resultado 1ª Fase, Inscrição, Candidatos(a), Nota dos Títulos, Data de Nascimento. Cargo: Motorista 40 horas semanais.

Table with 5 columns: Resultado 1ª Fase, Inscrição, Candidatos(a), Nota dos Títulos, Data de Nascimento. Cargo: Odontólogo 20 horas semanais.

Table with 5 columns: Resultado 1ª Fase, Inscrição, Candidatos(a), Nota dos Títulos, Data de Nascimento. Cargo: Operário Braçal 40 horas semanais.

Table with 5 columns: Resultado 1ª Fase, Inscrição, Candidatos(a), Nota dos Títulos, Data de Nascimento. Cargo: Operador de Máquinas 40 horas semanais.

Table with 5 columns: Resultado 1ª Fase, Inscrição, Candidatos(a), Nota dos Títulos, Data de Nascimento. Cargo: Pedreiro 40 horas semanais.

Table with 5 columns: Resultado 1ª Fase, Inscrição, Candidatos(a), Nota dos Títulos, Data de Nascimento. Cargo: Professor 20 horas semanais.

Table with 5 columns: Resultado 1ª Fase, Inscrição, Candidatos(a), Nota dos Títulos, Data de Nascimento. Cargo: Professor 40 horas semanais.

Table with 5 columns: Resultado 1ª Fase, Inscrição, Candidatos(a), Nota dos Títulos, Data de Nascimento. Cargo: Professor 40 horas semanais.

Table with 5 columns: Resultado 1ª Fase, Inscrição, Candidatos(a), Nota dos Títulos, Data de Nascimento. Cargo: Professor 40 horas semanais.

Table with 5 columns: Resultado 1ª Fase, Inscrição, Candidatos(a), Nota dos Títulos, Data de Nascimento. Cargo: Professor 40 horas semanais.

Table with 5 columns: Resultado 1ª Fase, Inscrição, Candidatos(a), Nota dos Títulos, Data de Nascimento. Cargo: Professor 40 horas semanais.

Table with 5 columns: Resultado 1ª Fase, Inscrição, Candidatos(a), Nota dos Títulos, Data de Nascimento. Cargo: Professor 40 horas semanais.

Table with 5 columns: Resultado 1ª Fase, Inscrição, Candidatos(a), Nota dos Títulos, Data de Nascimento. Cargo: Psicólogo 40 horas semanais.

Table with 5 columns: Resultado 1ª Fase, Inscrição, Candidatos(a), Nota dos Títulos, Data de Nascimento. Cargo: Triorista 40 horas semanais.

Art. 2º Fica convocados(a) os(a) candidatos(a) classificados(a) no art. 1º deste, para o cargo de auxiliar de manutenção 40h, para comparecerem no paço da prefeitura municipal de Alto Paranaíba, sito a rua José de Anchieta, nº 1641, centro, na cidade de Alto Paranaíba-PR, no dia 14 de outubro de 2024, às 08h:00m (período matutino) para a realização da prova prática, sem prorrogação de horário.

§ 1º Os candidatos(a) classificados(a) e convocados(a) no art. 2º deste, deverão comparecer ao local estipulado da prova prática com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estipulado, portando documento original de identificação com foto (RG, CNH, CTPS, etc).

§ 2º A ordem de aplicação da prova prática será por ordem de chegada dos(a) classificados(a) no local estipulado no art. 2º deste.

Art. 3º Fica convocados(a) os(a) candidatos(a) classificados(a) no art. 1º deste, para o cargo de pedreiro 40h, para comparecerem no paço da prefeitura municipal de Alto Paranaíba, sito a rua José de Anchieta, nº 1641, centro, na cidade de Alto Paranaíba-PR, no dia 14 de outubro de 2024, às 13h:00m (período vespertino) para a realização da prova prática, sem prorrogação de horário.

§ 1º Os candidatos(a) classificados(a) e convocados(a) no art. 3º deste, deverão comparecer ao local estipulado da prova prática com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estipulado, portando documento original de identificação com foto (RG, CNH, CTPS, etc).

§ 2º A ordem de aplicação da prova prática será por ordem de chegada dos(a) classificados(a) no local estipulado no art. 3º deste.

Art. 4º Fica convocados(a) os(a) candidatos(a) classificados(a) no art. 1º deste, para o cargo de operador de máquinas 40h, para comparecerem no paço da prefeitura municipal de Alto Paranaíba, sito a rua José de Anchieta, nº 1641, centro, na cidade de Alto Paranaíba-PR, no dia 15 de outubro de 2024, às 08h:00m (período matutino) para a realização da prova prática, sem prorrogação de horário.

§ 1º Os candidatos(a) classificados(a) e convocados(a) no art. 4º deste, deverão comparecer ao local estipulado da prova prática com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estipulado, portando documento original de identificação com foto (RG, CNH, CTPS, etc) e obrigatoriamente original da CNH Carteira Nacional de Habilitação - Categoria "D".

§ 2º A ordem de aplicação da prova prática será por ordem de chegada dos(a) classificados(a) no local estipulado no art. 4º deste.

Art. 5º Fica convocados(a) os(a) candidatos(a) classificados(a) no art. 1º deste, para o cargo de tratorista 40h, para comparecerem no paço da prefeitura municipal de Alto Paranaíba, sito a rua José de Anchieta, nº 1641, centro, na cidade de Alto Paranaíba-PR, no dia 15 de outubro de 2024, às 13h:00m (período vespertino) para a realização da prova prática, sem prorrogação de horário.

§ 1º Os candidatos(a) classificados(a) e convocados(a) no art. 5º deste, deverão comparecer ao local estipulado da prova prática com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estipulado, portando documento original de identificação com foto (RG, CNH, CTPS, etc) e obrigatoriamente original da CNH Carteira Nacional de Habilitação - Categoria "C".

§ 2º A ordem de aplicação da prova prática será por ordem de chegada dos(a) classificados(a) no local estipulado no art. 5º deste.

Art. 6º Fica convocados(a) os(a) candidatos(a) classificados(a) no art. 1º deste, para o cargo de motorista 40h, para comparecerem no paço da prefeitura municipal de Alto Paranaíba, sito a rua José de Anchieta, nº 1641, centro, na cidade de Alto Paranaíba-PR, no dia 16 de outubro de 2024, às 08h:00m (período matutino) para a realização da prova prática, sem prorrogação de horário.

§ 1º Os candidatos(a) classificados(a) e convocados(a) no art. 6º deste, deverão comparecer ao local estipulado da prova prática com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estipulado, portando documento original de identificação com foto (RG, CNH, CTPS, etc) e obrigatoriamente original da CNH Carteira Nacional de Habilitação - Categoria "D".

§ 2º A ordem de aplicação da prova prática será por ordem de chegada dos(a) classificados(a) no local estipulado no art. 6º deste.

Alto Paranaíba-PR, 26 de setembro de 2024.

Claudemir Jôia Pereira
Prefeito
17º Gestão Administrativa

ESTADO DO PARANÁ CAMARA MUNICIPAL ALTO PARANAÍBÁ. Processo Adm.: 17/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. Fornecedor: PAULO ROBSON BARBOSA DE SOUZA 04399610999.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REGISTRO DE CHAPAS ELEIÇÃO BIÊNIO 2025/2026. Associação dos Servidores Municipais de Paranaíba (ASEMPAR). Edital de Convocação para Registro de Chapas Eleição Biênio 2025/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. Edital nº 007/2024, publicado no jornal Diário do Noroeste nº 19.621, dos dias 14 a 16/09/2024, páginas nº 16 a 17.

Table with 7 columns: Número da Inscrição, Data da Inscrição, Nome do(a) Inscrito(a), CPF, Cargo, Carga Horária Semanal, Data de Nascimento. Cargo: Professor.

Table with 7 columns: Número da Inscrição, Data da Inscrição, Nome do(a) Inscrito(a), CPF, Cargo, Carga Horária Semanal, Data de Nascimento. Cargo: Professor.

Table with 7 columns: Número da Inscrição, Data da Inscrição, Nome do(a) Inscrito(a), CPF, Cargo, Carga Horária Semanal, Data de Nascimento. Cargo: Professor.

Table with 7 columns: Número da Inscrição, Data da Inscrição, Nome do(a) Inscrito(a), CPF, Cargo, Carga Horária Semanal, Data de Nascimento. Cargo: Professor.

Table with 7 columns: Número da Inscrição, Data da Inscrição, Nome do(a) Inscrito(a), CPF, Cargo, Carga Horária Semanal, Data de Nascimento. Cargo: Professor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. Edital nº 010/2024-RH. Termo Aditivo do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 010/2024-RH.

Pelo presente instrumento de acordo individual de trabalho, celebrado entre a Fazenda Pública do Município de Alto Paranaíba, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CGC/MF sob nº 76.279.967/0001-16, sito a Rua José de Anchieta, 1641, cidade de Alto Paranaíba, Estado do Paraná, representado pelo Senhor Claudemir Jôia Pereira, brasileiro, lavrador, portador da Cédula de Identidade Civil nº 4.530.008-0-SSP/PR, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob nº 597.027.709-63, no momento exercendo a função de agente político como Prefeito da 17ª Gestão Administrativa do município, neste ato denominado como Empregador, e de outro lado, Natália Paula da Silva Oliveira, brasileira, Professora, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 14.004.636-1-SSP/PR, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob nº 126.598.889-73, neste ato denominada de Empregada, tem justo e contratado o seguinte acordo, conforme as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A Empregada acima citada, tem seu contrato aditivo a partir da data de 09-07-2024 pelo Empregador de acordo com as Leis Municipais nº. 3.216/2020 e 3.361/2021, e Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2022, para exercer o cargo de Professor, conforme Carteira de Trabalho e Previdência Social nº. 5360183 Série 0050-PR., devidamente registrada no Registro de Empregador, página nº 08, perfazendo uma jornada de trabalho com duração de 40 (quarenta) horas semanais, conforme preceitos do Artigo 58 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Cláusula Segunda: Que o Empregador se compromete em pagar a Empregada como remuneração inicial a partir deste aditivo pelos serviços prestados, o valor de R\$-3.674,57 (três mil, seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos) mensais, de acordo com o Anexo VI da Lei Municipal nº. 3.116/2019, atualizado pela Lei Municipal nº. 3.666/2024, reajustar ou conceder reposição inflacionária anual a remuneração inicial acima citada, sempre na mesma data e na mesma proporção dos servidores efetivos, quando autorizado por lei específica.

Cláusula Terceira: Que o presente Termo Aditivo do Contrato de Trabalho será por Tempo Determinado podendo ser prorrogado, tendo seu início em data de 03-10-2024 e finalizando em data de 13-12-2024.

Cláusula Quarta: Que o presente Termo Aditivo do Contrato de Trabalho poderá ser rescindido a qualquer momento dentro do prazo de validade a critério do Empregador e/ou do Empregado(a).

Cláusula Quinta: Que o(a) Empregado(a) se compromete em exercer condignamente o emprego público de Professor 40h., visando acima de tudo maior rendimento possível em sua função e atribuições, caso contrário, o Empregador, poderá rescindir o presente termo aditivo do contrato livre de qualquer indenização trabalhista.

Cláusula Sexta: Aplica-se ao Empregado(a) deste termo aditivo de contrato os termos dispostos na Consolidação das Leis do Trabalho - C.L.T. e Estatuto do Servidor Público Civil de Alto Paranaíba, Estado do Paraná, quando for o caso cabível e conforme disposto no artigo 3º do Edital de Teste Seletivo Simplificado nº 001/2022.

Cláusula Sétima: Para dirimir qualquer questão que venha a surgir durante a vigência do presente instrumento, fica eleito o Fórum da Comarca de Alto Paranaíba, Estado do Paraná.

Por estarem de acordo assinam na presença de duas testemunhas e em duas vias de igual teor e forma o presente termo aditivo de contrato, comprometendo-se ambas as partes de cumprirem fielmente o que ficou estipulado.

Alto Paranaíba-PR, 26 de setembro de 2024.
Empregador: Claudemir Jôia Pereira
Prefeito
17º Gestão Administrativa

Empregado(a): Natália Paula da Silva Oliveira
Professor 40 horas semanais
CPF: 126.598.889-73

Testemunhas:
Denilson Junior Ferreira
Diretor de Recursos Humanos
CPF: 965.989.729-49

Silvio Carlos Satim
Auxiliar Administrativo
CPF: 350.015.349-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 06.779.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1541 - Juruá/Paraná - Paraná - PR
E-mail: assessoria@diarodonoroeste.com.br

LEI Nº 3.767/2024
Altera a Lei nº 3.365 de 22 de dezembro de 2021, que institui o Plano Plurianual do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, para o período de 2022 a 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º As receitas e ações de governo para o exercício de 2025, constantes dos anexos da Lei nº 3.365 de 22 de dezembro de 2021 que institui o Plano Plurianual do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, para o período de 2022 a 2025, passam a vigorar com as alterações constantes dos anexos da receita e despesa integrantes desta Lei.

Art. 2º A exclusão ou alteração de programas constantes dos anexos desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostas pelo Poder Executivo através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei com o objetivo específico.
Art. 3º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa e as modificações consequentes.

Art. 4º Autoriza o Poder Executivo a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.
Art. 5º As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).
Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025 após sua publicação.

Alto Paraná, 26 de setembro de 2024.

Claudemir Jôia Pereira
Prefeito
17ª Gestão Administrativa

PLANO PLURIANUAL - 2025
RECEITAS (POR NATUREZA)

Table with columns: Entidade, Rubrica, Descrição, Fonte, Valor - 2025. Includes sections for RECEITAS CORRENTES, RECEITAS DE CAPITAL, and RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS.

Table with columns: Entidade, Descrição, Valor. SUMA ENTIDADE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. Total: 95.945.952,00.

Table with columns: Entidade, Descrição, Valor. SUMA ENTIDADE FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ALTO PARANÁ. Total: 89.563.000,00.

PLANO PLURIANUAL - 2025
DESPESAS (POR ORÇAMENTO)

Table with columns: Entidade, Descrição, Valor. LEGISLATIVA MUNICIPAL. Total: 2.516.400,00.

Table with columns: Entidade, Descrição, Valor. GOVERNO MUNICIPAL. Total: 2.705.890,00.

Table with columns: Entidade, Descrição, Valor. SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO. Total: 13.524.190,00.

Table with columns: Entidade, Descrição, Valor. DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS. Total: 8.998.000,00.

Table with columns: Entidade, Descrição, Valor. SECRETARIA DA AGRICULTURA. Total: 3.069.000,00.

Table with columns: Entidade, Descrição, Valor. DIVISÃO DE CONTROLE DE PREÇOS. Total: 20.665.000,00.

Table with columns: Entidade, Descrição, Valor. DIVISÃO DE CONTROLE DE PREÇOS. Total: 20.665.000,00.

Table with columns: Entidade, Descrição, Valor. DIVISÃO DE CONTROLE DE PREÇOS. Total: 20.665.000,00.

Table with columns: Entidade, Descrição, Valor. DIVISÃO DE CONTROLE DE PREÇOS. Total: 20.665.000,00.

Table with columns: Entidade, Descrição, Valor. COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS. Total: 1.288.558,00.

Table with columns: Entidade, Descrição, Valor. COSEMI INTERMUNICIPAL CASA-CICA. Total: 205.600,00.

Table with columns: Entidade, Descrição, Valor. DEPARTAMENTO DA FAZENDA. Total: 3.863.130,00.

Table with columns: Entidade, Descrição, Valor. DIVISÃO DE TESOURARIA. Total: 83.198,00.

Table with columns: Entidade, Descrição, Valor. DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO. Total: 1.214.628,00.

Table with columns: Entidade, Descrição, Valor. DEPARTAMENTO DE VIAGENS E OBRAS. Total: 4.677.450,00.

Table with columns: Entidade, Descrição, Valor. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS. Total: 6.944.431,00.

Table with columns: Entidade, Descrição, Valor. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS. Total: 6.944.431,00.

Table with columns: Entidade, Descrição, Valor. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS. Total: 6.944.431,00.

Table with columns: Entidade, Descrição, Valor. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS. Total: 6.944.431,00.

Table with columns: Entidade, Descrição, Valor. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS. Total: 6.944.431,00.

Main table containing budget details for various departments including 'SECRETARIA DE SAÚDE', 'SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO', and 'SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO'. It lists codes, descriptions, and monetary values.

Handwritten signatures and stamps at the bottom right of the page.

RELATÓRIO QUADRIMESTRAL - EVOLUÇÃO DAS RECEITAS MUNICIPAIS MAIO A AGOSTO/2024. Tabela com 8 colunas: RECEITAS, Total Anual 2023, 1º Quadrimestre - 2024, 2º Quadrimestre - 2024, 3º Quadrimestre - 2024, Total Acumulado 2024, %.

RELATÓRIO QUADRIMESTRAL - EVOLUÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA MAIO A AGOSTO/2024. Tabela com 12 colunas: ESPECIFICAÇÃO, JAN, FEV, MAR, ABR, MAI, JUN, JUL, AGO, SET, OUT, NOV, DEZ.

RECEITAS DO FUNDEB. Tabela com 5 colunas: ANO 2024, 1º QUADRIMESTRE, 2º QUADRIMESTRE, 3º QUADRIMESTRE, TOTAL 2024. Subtotalizações para FUNDEB/101/102/1036 e DEDUÇÃO DO FUNDEB.

DEMONSTRATIVO DE RECEITAS POR FONTES DE RECURSO - DETALHADO. Tabela com 6 colunas: ANO 2024, 1º QUADRIMESTRE, 2º QUADRIMESTRE, 3º QUADRIMESTRE, TOTAL 2024, %.

DEMONSTRATIVO DE RECEITAS POR FONTES DE RECURSO - DETALHADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Tabela com 6 colunas: ANO 2024, 1º QUADRIMESTRE, 2º QUADRIMESTRE, 3º QUADRIMESTRE, TOTAL 2024, %.

DEMONSTRATIVO DE RECEITAS POR FONTES DE RECURSO - DETALHADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Tabela com 6 colunas: ANO 2024, 1º QUADRIMESTRE, 2º QUADRIMESTRE, 3º QUADRIMESTRE, TOTAL 2024, %.

DEMONSTRATIVO DE RECEITAS POR FONTES DE RECURSO - DETALHADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Tabela com 6 colunas: ANO 2024, 1º QUADRIMESTRE, 2º QUADRIMESTRE, 3º QUADRIMESTRE, TOTAL 2024, %.

RELATÓRIO QUADRIMESTRAL - EVOLUÇÃO DAS DESPESAS MUNICIPAIS - EMPENHADAS MAIO A AGOSTO/2024. Tabela com 8 colunas: DESPESAS, Total Anual 2023, 1º Quadrimestre - 2024, 2º Quadrimestre - 2024, 3º Quadrimestre - 2024, Total Acumulado 2024, %.

33.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO. Tabela com 5 colunas: Tipo de Despesa por Elemento, 1º Quadrimestre, 2º Quadrimestre, 3º Quadrimestre, TOTAL ANUAL.

33.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. Tabela com 5 colunas: Tipo de Despesa por Elemento, 1º Quadrimestre, 2º Quadrimestre, 3º Quadrimestre, TOTAL ANUAL.

33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Tabela com 5 colunas: Tipo de Despesa por Elemento, 1º Quadrimestre, 2º Quadrimestre, 3º Quadrimestre, TOTAL ANUAL.

RELATÓRIO QUADRIMESTRAL - EVOLUÇÃO DOS GASTOS POR ORÇÃOS MUNICIPAIS - EMPENHADO MAIO A AGOSTO/2024. Tabela com 7 colunas: DESCRIÇÃO, Total Anual 2023, 1º Quadrimestre - 2024, 2º Quadrimestre - 2024, 3º Quadrimestre - 2024, Total Acumulado 2024, % Anual.

RELATÓRIO QUADRIMESTRAL - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL MAIO A AGOSTO/2024. Tabela com 7 colunas: BENS, Total Anual 2023 (3º Quadrimestre 2023), 1º Quadrimestre - 2024, 2º Quadrimestre - 2024, 3º Quadrimestre - 2024, % Anual.

RELATÓRIO QUADRIMESTRAL - EVOLUÇÃO DAS DÍVIDAS MUNICIPAIS MAIO A AGOSTO/2024. Tabela com 7 colunas: DESCRIÇÃO, Total Anual 2023 (3º Quadrimestre - 2023), 1º Quadrimestre - 2024, 2º Quadrimestre - 2024, 3º Quadrimestre - 2024, % Anual.

RELATÓRIO QUADRIMESTRAL - EVOLUÇÃO DOS LIMITES DE GASTOS MUNICIPAIS MAIO A AGOSTO/2024. Tabela com 5 colunas: DESCRIÇÃO, Índice Anual 2023, 1º Quadrimestre - 2024, 2º Quadrimestre - 2024, 3º Quadrimestre - 2024.

RELATÓRIO QUADRIMESTRAL - EVOLUÇÃO FINANCEIRA DO EXECUTIVO MAIO A AGOSTO/2024. Tabela com 6 colunas: DESCRIÇÃO, Total Anual 2023, 1º Quadrimestre - 2024, 2º Quadrimestre - 2024, 3º Quadrimestre - 2024, Total Acumulado 2024.

RELATÓRIO QUADRIMESTRAL - EVOLUÇÃO DAS DESPESAS MUNICIPAIS - EMPENHADAS MAIO A AGOSTO/2024. Tabela com 8 colunas: DESPESAS, Total Anual 2023, 1º Quadrimestre - 2024, 2º Quadrimestre - 2024, 3º Quadrimestre - 2024, Total Acumulado 2024, %.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax (0xx44) 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail www.saojoaodo Caiuá.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 174/2024
PROCESSO Nº 123/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro II, 800 - Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor STEFAN TOMÉ PAUKA, brasileiro, maior, médico, portador da CI/RG nº 7.501.372-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 034.112.319-63, residente e domiciliado à Rua Silvestre Tarniovi, 416 em São João do Caiuá - PR, doravante denominado CONTRATANTE de outro lado, e do outro lado a empresa ELITE PECAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.854.333/0001-58, com sede na Rua Humberto Bruning, nº 135, Jardim Santos Dumont, na cidade de Paranavai/PR - CEP: 87706-140, neste ato representado pelo Sr. ANDRÉ ROBERTO FAJARDO, casado, empresário, portador da CI/RG nº 6.788.632-1 e inscrito no CPF/MF nº 019.534.219-46, residente e domiciliado na Rua Santana santofane Reis, nº 819, Jardim Novo Ouro Branco, na cidade de Paranavai/PR, doravante denominada CONTRATADA, conforme atos constituintes de empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 0123/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 022/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O executivo desse Município, designa servidor efetivo conforme Portaria nº 6.353/2023, responsável pela fiscalização do presente contrato, nos termos da lei 14.133/21.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MECÂNICA EM GERAL, FUNILARIA E PINTURA, ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, INJEÇÃO ELETRÔNICA DIESEL SISTEMA DE BOMBA E BICO E ALINHAMENTO E BALANCIAMENTO, NOS AUTOMOTORES DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE SOB DEMANDA DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO E FINANCEAS, COM FORNECIMENTO DE PECAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS EM GERAL, COM BASE NAS TABELAS TRAZ VALOR E SINDIREPA, NAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, bem como, conforme tabela abaixo:

LOTE 03 - PECAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO VEICULAR DE VEÍCULOS LEVES, TODAS AS MARCAS DOS VEÍCULOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO FINANCEAS, VALOR MÁXIMO R\$ 90.000,00 PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO 24%.

Table with 6 columns: Item, Marca, descrição, Quant, Unid, Valor Destinado, Percentual Mínimo, Percentual de desconto a ser ofertado

Table with 6 columns: Item, Marca, descrição, Quant, Unid, Valor Destinado, Percentual Mínimo, Percentual de desconto a ser ofertado. Includes items 01 and 02.

1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.4.1. O Termo de Referência;
1.4.2. O Edital da Licitação;
1.4.3. A Proposta do contratado;
1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência desta ata é de 12 (doze) meses contados do(a) data da assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da Lei 14.133/2021.
2.2. O Prazo para assinatura da ata pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão e a convocação para assinar.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos durante a vigência desta Ata, conforme previsto no termo de referência, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passíveis de reequilíbrio.
3.3. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
3.4. Comunicar à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
3.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
3.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
3.7. Identificar o órgão de representação Judicial do Município de São João do Caiuá/PR para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
3.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
3.9. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
3.10. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
3.11. Notificar os emittentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
3.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (quando for o caso);
8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
8.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
8.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, d da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Segurança Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e o Distrito Federal (União); 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
8.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
8.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
8.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021;
8.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
8.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
8.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
8.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fuja às especificações do memorial descritivo ou instrumento contratual.
8.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. CLÁUSULA NONA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XV)

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o detentor da ata que:
a) der causa à inexecução parcial da ata;
b) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total da ata;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da ata sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;
f) praticar ato fraudulento na execução da ata;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i. Advertência, quando o detentor da ata der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b)", "c)" e "d)" do subitem acima desta ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e)", "f)", "g)" e "h)" do subitem acima desta ata, bem como nas alíneas "b)", "c)" e "d)", que justifiem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iv. Multa:
1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. moratória de 0,9% (zero vírgula nove por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
i. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme disposto o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;
3. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata, no caso de inexecução total do objeto.
9.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §10, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão considerados atos lesivos, nos termos, nos mesmos atos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9. O Contratado deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Cnis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SCS/STN nº 2014/013 de 03 de abril de 2022.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de São João do Caiuá/PR deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
03.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

03.001.04.122.0002.2.007.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0002.2.007.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.001.04.122.0002.2.007.3.3.90.39.00.00 - 2 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0002.2.007.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.001.04.122.0002.2.007.3.3.90.39.00.00 - 2 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.08.244.0023.2.090.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0023.2.090.3.3.90.30.00.00 - 10017 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0023.2.090.3.3.90.30.00.00 - 30017 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0023.2.090.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.08.244.0023.2.090.3.3.90.39.00.00 - 10017 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.08.244.0023.2.090.3.3.90.39.00.00 - 30017 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.08.244.0023.2.090.3.3.90.39.00.00 - 3945 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.08.244.0023.2.091.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0023.2.091.3.3.90.30.00.00 - 31022 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0023.2.091.3.3.90.30.00.00 - 3941 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0023.2.091.3.3.90.30.00.00 - 3945 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0023.2.091.3.3.90.30.00.00 - 8002 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0023.2.091.3.3.90.30.00.00 - 934 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0023.2.091.3.3.90.30.00.00 - 940 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0023.2.091.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.08.244.0023.2.091.3.3.90.39.00.00 - 934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.08.243.0023.6.098.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.243.0023.6.098.3.3.90.30.00.00 - 934 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.243.0023.6.098.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.08.243.0023.6.098.3.3.90.39.00.00 - 37459 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.08.243.0023.6.098.3.3.90.39.00.00 - 934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.08.243.0023.6.100.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.243.0023.6.100.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.08.243.0023.6.104.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.243.0023.6.104.3.3.90.30.00.00 - 31022 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.243.0023.6.104.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial deste Município (AMP), bem como no respectivo site oficial na Internet.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO (art. 92, §1º)

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Paraná/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Caiuá/PR, 30 de setembro de 2024.

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ELITE PECAS E SERVIÇOS
LTDADA21854333000158
Assinado de forma digital por ELITE PECAS E SERVIÇOS
LTDADA21854333000158
Data: 2024.09.30 14:22:20 -03'00'

ANDRÉ ROBERTO FAJARDO
REPRESENTANTE LEGAL EMPRESA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1-
2-

Advertisement for 'TODOS CONTRATEM' with a car tire and text: 'COLOQUE NA SUA ROTINA NÃO DEIXE ÁGUA ACUMULADA EM PNEUS VELHOS. DIÁRIO DO NOROESTE'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax (0xx44) 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail www.saojoaodo Caiuá.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 175/2024
PROCESSO Nº 123/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro II, 800 - Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor STEFAN TOMÉ PAUKA, brasileiro, maior, médico, portador da CI/RG nº 7.501.372-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 034.112.319-63, residente e domiciliado à Rua Silvestre Tarniovi, 416 em São João do Caiuá - PR, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa SOUPEC PECAS E SERVIÇOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.487.807/0001-70 com sede na Rua Padre Bernardo Rech, nº 1345, Quadra 15, Lote 14, Distrito Industrial Sumaré, Paranavai/PR - CEP: 87706-140, neste ato representada pela Sra. ROSENEIS SINHORINI PITTA, Brasileira, casada, empresária, portador da CI/RG nº 4.732.482-3 e inscrito no CPF/MF nº 020.456.159-56, residente e domiciliado na Rua Chile, nº 2545, Centro, na cidade de Alto Paraná/PR, doravante denominada CONTRATADA, conforme atos constituintes de empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 0123/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 022/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O executivo desse Município, designa servidor efetivo conforme Portaria nº 6.353/2023, responsável pela fiscalização do presente contrato, nos termos da lei 14.133/21.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MECÂNICA EM GERAL, FUNILARIA E PINTURA, ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, INJEÇÃO ELETRÔNICA DIESEL SISTEMA DE BOMBA E BICO E ALINHAMENTO E BALANCIAMENTO, NOS AUTOMOTORES DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE SOB DEMANDA DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO E FINANCEAS, COM FORNECIMENTO DE PECAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS EM GERAL, COM BASE NAS TABELAS TRAZ VALOR E SINDIREPA, NAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, bem como, conforme tabela abaixo:

LOTE 11 - PECAS E SERVIÇOS PARA INJEÇÃO ELETRÔNICA DIESEL E SISTEMA DE BOMBA E BICO DE VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS, TODAS AS MARCAS DOS VEÍCULOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VALOR MÁXIMO R\$ 25.000,00 PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO 24%.

Table with 6 columns: Item, Marca, descrição, Quant, Unid, Valor Destinado, Percentual Mínimo, Percentual de desconto a ser ofertado

Table with 6 columns: Item, Marca, descrição, Quant, Unid, Valor Destinado, Percentual Mínimo, Percentual de desconto a ser ofertado. Includes items 01 and 02.

1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.4.1. O Termo de Referência;
1.4.2. O Edital da Licitação;
1.4.3. A Proposta do contratado;
1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência desta ata é de 12 (doze) meses contados do(a) data da assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da Lei 14.133/2021.
2.2. O Prazo para assinatura da ata pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão e a convocação para assinar.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos durante a vigência desta Ata, conforme previsto no termo de referência, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passíveis de reequilíbrio.
3.3. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
3.4. Comunicar à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
3.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
3.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
3.7. Identificar o órgão de representação Judicial do Município de São João do Caiuá/PR para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
3.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
3.9. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
3.10. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
3.11. Notificar os emittentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
3.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (quando for o caso);
8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
8.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
8.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, d da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Segurança Social;

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.632

8.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9. CLÁUSULA NONA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o detentor da ata que:
a) der causa à inexecução parcial da ata;
b) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o detentor da ata der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconhecida sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de São João do Caiuá/PR deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

03.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.39.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

03.001.04.122.0002.2.007.3.3.90.39.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0002.2.007.3.3.90.39.00.00. - 2 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0002.2.007.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

03.001.04.122.0002.2.007.3.3.90.39.00.00. - 2 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.08.244.0023.2.090.3.3.90.39.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0023.2.090.3.3.90.39.00.00. - 10017 - MATERIAL DE CONSUMO

08.001.08.244.0023.2.090.3.3.90.39.00.00. - 30017 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0023.2.090.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.08.244.0023.2.090.3.3.90.39.00.00. - 10017 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08.001.08.244.0023.2.090.3.3.90.39.00.00. - 3945 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.08.244.0023.2.091.3.3.90.39.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0023.2.091.3.3.90.39.00.00. - 31022 - MATERIAL DE CONSUMO

08.001.08.244.0023.2.091.3.3.90.39.00.00. - 3941 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0023.2.091.3.3.90.39.00.00. - 3945 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0023.2.091.3.3.90.39.00.00. - 8002 - MATERIAL DE CONSUMO

08.001.08.244.0023.2.091.3.3.90.39.00.00. - 934 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0023.2.091.3.3.90.39.00.00. - 940 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0023.2.091.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08.001.08.244.0023.2.091.3.3.90.39.00.00. - 934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.08.243.0023.6.098.3.3.90.39.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.243.0023.6.098.3.3.90.39.00.00. - 934 - MATERIAL DE CONSUMO

08.002.08.243.0023.6.098.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.08.243.0023.6.098.3.3.90.39.00.00. - 37459 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.08.243.0023.6.098.3.3.90.39.00.00. - 934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08.002.08.243.0023.6.100.3.3.90.39.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.243.0023.6.100.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.08.243.0023.6.104.3.3.90.39.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

08.002.08.243.0023.6.104.3.3.90.39.00.00. - 31022 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.243.0023.6.104.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial deste Município (AMP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO (art. 92, §1º)

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Paraná/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Caiuá/PR, 30 de setembro de 2024.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO CAIUÁ
Extrato das Contratações - Termo de Ratificação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2024 - PREGÃO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO CAIUÁ
CONTRATADA: CENTRO NEUROLOGICO DE FISIOTERAPIA CENTRO LTERA

ROSENEIS SINHORINI PITTA
Representante Legal Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:
1-
2-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax: 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO 017/2024
CONTRATO Nº: 167/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
CNPJ DO CONTRATANTE: 76.238.435/0001-30
CONTRATADO: LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ DO CONTRATADO: 34.770.156/0001-73
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.384,05 (MIL TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E DOIS CENTAVOS).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax: 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 172/2024
PROCESSO Nº 123/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro II, 800 - Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor STEFAN TOMÉ PAUKA, brasileiro, maior, médico, portador da C/RG nº 7.501.372-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 034.112.319-63, residente e domiciliado à Rua Silvestre Tarniovi, 416 em São João do Caiuá - PR, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa SOCIEDADE ELÉTRICA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.697.314/0001-45, com sede na Rua Avenida distrito, nº 806, centro, na cidade de Paranavai/PR CEP: 87706-140, neste ato representado pelo Sr. MARINO KENITI FURUKITA, casado, empresário, portador do C/RG nº 4.304.875-9 e inscrito no CPF/MF nº 692.160.969-34, residente e domiciliado na Rua Luiz Spigolon, nº 2.640, Centro, na cidade de Paranavai/PR, doravante denominada CONTRATADA, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 0123/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 12 de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 022/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O executivo desse Município, designa servidor efetivo conforme Portaria nº 6.353/2023, responsável pela fiscalização do presente contrato, nos termos da lei 14.133/21.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS (art. 92, I a III)

1.1. O objeto do presente instrumento é a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MECÂNICA EM GERAL, FUNILARIA E PINTURA, ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, INJEÇÃO ELÉTRICA DIESEL SISTEMA DE BOMBA E BICO E ALINHAMENTO E BALANÇAMENTO, NOS AUTOMOTORES DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE SOB DEMANDA DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE reposição E ACESSÓRIOS ORIGINAIS EM GERAL, COM BASE NAS TABELAS TRAZ VALOR E SINDIREPA, NAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, conforme tabela abaixo:

LOTE 02 - PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA ELÉTRICA DE VEÍCULOS LEVES, TODAS AS MARCAS DOS VEÍCULOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS, VALOR MÁXIMO R\$ 100.000,00 PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO 38%.

Table with 7 columns: Item, Marca, descrição, Quant, Unid, Valor Destinado, Percentual Mínimo, Percentual de desconto a ser ofertado.

LOTE 07 - PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS, TODAS AS MARCAS DOS VEÍCULOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VALOR MÁXIMO R\$ 15.000,00 PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO 41%.

Table with 7 columns: Item, Marca, descrição, Quant, Unid, Valor Destinado, Percentual Mínimo, Percentual de desconto a ser ofertado.

LOTE 08 - VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE PROGRAMÇÃO ELÉTRONICA TRAZ VALOR. CÓD 32221

Table with 7 columns: Item, Marca, descrição, Quant, Unid, Valor Destinado, Percentual Mínimo, Percentual de desconto a ser ofertado.

1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.4.1. O Termo de Referência;
1.4.2. O Edital da Licitação;
1.4.3. A Proposta do contratado;
1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência desta ata é de 12 (doze) meses contados do(a) data da assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da Lei 14.133/2021.

2.2. O prazo para assinatura da ata pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão e a convocação para assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, conforme previsto no termo de referência, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fize estabelecido que após gerado empêno aos produtos dele advindo não são passíveis de reequilíbrio.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA

4.1. Conforme previsto no edital que rege o certame.

5. CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Conforme previsto no edital que rege o certame.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:
7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9. Identificar o órgão de representação judicial do Município de São João do Caiuá/PR para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

7.12. Notificar os emittentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (quando for o caso);

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para resguardo da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fuja às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêner.

8.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. CLÁUSULA NONA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o detentor da ata que:

- a) der causa à inexecução parcial da ata;
b) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da ata;
d) ensinar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da ata sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;
f) praticar ato fraudulento na execução da ata;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o detentor da ata der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta ata, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:
1. - moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. - moratória de 0,9% (zero vírgula nove por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou

08.001.08.244.0023.2.091.3.3.90.30.00.00. - 8002 - MATERIAL DE CONSUMO
 08.001.08.244.0023.2.091.3.3.90.30.00.00. - 934 - MATERIAL DE CONSUMO
 08.001.08.244.0023.2.091.3.3.90.30.00.00. - 940 - MATERIAL DE CONSUMO
 08.001.08.244.0023.2.091.3.3.90.30.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 08.001.08.244.0023.2.091.3.3.90.30.00.00. - 934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 08.002.08.243.0023.6.098.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 08.002.08.243.0023.6.098.3.3.90.30.00.00. - 934 - MATERIAL DE CONSUMO
 08.002.08.243.0023.6.098.3.3.90.30.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 08.002.08.243.0023.6.104.3.3.90.30.00.00. - 31022 - MATERIAL DE CONSUMO
 08.002.08.243.0023.6.104.3.3.90.30.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
 11.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.
12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO
 12.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial deste Município (AMP), bem como no respectivo site oficial na Internet.
13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO (art. 92, §1º)
 13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Paraná/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
 São João do Caiuá/PR, 30 de setembro de 2024.

STEFAN TOMÉ PAUKA
 PREFEITO MUNICIPAL
 CONTRATANTE
 MARINO KENITI Assinado de forma digital por MARINO KENITI FURUKITA:69216096934
 FURUKITA:69216096934
 DN: cn=69216096934, o=69216096934, ou=69216096934, c=br
 MARINO KENITI FURUKITA
 REPRESENTANTE LEGAL EMPRESA
 CONTRATADO
 TESTEMUNHAS:
 1-
 2-

CLASSIFICADOS

CLASSIFICADOS E CENTRAL DE ASSINATURA:
44 3421 4050

Empregos

CONTRATA-SE: REPRESENTANTES DE NEGÓCIO AMBEV
 - Requisitos: possuir CNH AB; ensino médio completo; ter motocicleta. Enviar currículo para: rh@unidaspvai.com.br ou 99865-0369.

Motos

VENDO OU TROCO HONDA BIZ - ANO/MODELO: 2023/2023, COR: BRANCA. 4.700 KM, COM CHAVE RESERVA + NOTA FISCAL. REVISÕES FEITAS NA CONCESSIONÁRIA. VENDO OU TROCO POR OUTRA DE MENOR VALOR DEPENDENDO DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E VALOR DA DIFERENÇA À COMBINAR. TRATAR PELO FONE: 44 99975-6599.

Chevrolet

CRUZE LT - COMPLETO, FLEX, COURO, 2020, BRANCO, SÓ R\$ 96.900,00 - 3045-8500.

CRUZE LTZ - TOP DE LINHA - 2022 - CINZA - FLEX - BX KM - 4 PNEUS NOVOS - ÚNICO DONO - MANUAL + CHAVE RESERVA - R\$ 114.000,00 - FONE/WHATSAPP: (44) 3045-8500.

S 10 COLINA 4X4 - REPASSE - CAB. DUPLA, PRATA, ANO 2011/11 - ABAIXO DA FIPE - R\$ 49.990,00 - FONE: 44 99917-0588.

ONIX HATCH - 2023, PRATA, FLEX - SÓ R\$ 68.990,00 - FONE 44 3045-8500.

Empregos

RESTAURANTE PONTO CERTO
 Temos marmitas P, M e G e Almoço Prato Executivo no local com feijão e saladas separados
 PEÇA SUA MARMITA
 44 99814-1478
 PRÓXIMO A UNIPAR
 Rua Antônio Cauneto, 196

PLUS - 0 KM - 2023 - FLEX - TURBO - COMPLETO - LTZ - FONE: 44 3045-8500.

ONIX PLUS LT - 2023, PRETO, FLEX - MUITO NOVO - SÓ R\$ 74.990,00 - FONE 44 3045-8500.

S-10 H.COUNTRY - TOP DE LINHA, UNICO DONO, DIESEL, 4X4, AT. BRANCA, DE R\$ 212.000,00 POR R\$ 194.900,00. FONE: 3045-8500.

TRACKER PREMIER 1.2 - TOP DE LINHA - C/ 9.000 KM - 2023 - BRANCA - FLEX - C/ TETO - NA GARANTIA - R\$ 124.990,00 - FONE: (44) 3045-8500.

FIAT

FIAT ARGO - PRATA, COMPLETO, 2022, FLEX, MANUAL E CHAVE RESERVA. R\$ 59.990,00 - FONE 44 3045-8500.

STRADA VOLCANO DUPLA - 2023, FLEX, COMPLETA, BRANCA, AUTOMÁTICA, BX KM. R\$ 109.990,00. FONE: 3045-8500.

Ford PARANAVAL
Contrata Vendedor (a)
REQUISITOS:
 Aptidão para vendas;
 Capacidade de comunicação;
 Domínio de redes sociais;
 Carteira de Habilitação - categoria B (no mínimo);
 Ensino Médio completo.
 Enviar currículo no e-mail vendas@paranavel.com.br ou pelo whats: (44) 3045-8500

Ford

Ford

Hyundai

IX-35 HYUNDAI - PRETO, 2015, COMPLETO - R\$ 66.890,00 - 3045-8500.

Renault

SANDERO AUTOMÁTICO PRIVILÉGE (RARIDADE) - PRATA - 2014/14 - SÓ R\$ 34.990,00 - FONE: 44-3045-8500.

Toyota

TOYOTA HILUX - C.D - DIESEL - 4X4 - BRANCA - 2015 - R\$ 139.990,00 - FONE: 3045-8500.

TOYOTA HILUX SR - REPASSE - PRATA, 2015, MANUAL, 4X4 APENAS R\$ 98.900,00 - 3045-8500.

TOYOTA HILUX SRX - 2016 - CINZA - ÚNICO DONO - ABAIXO DA FIPE - R\$ 159.900,00 - FONE: 44 3045-8500.

Volkswagen

GOL 1.0 - COMPLETO, FLEX, BRANCO - 2015. R\$ 35.990,00 - FONE 44 3045-8500.

Honda

HONDA CIVIC - PRETO, ÚNICO DONO, 2021, FLEX, MANUAL + CHAVE CÓPIA - R\$ 114.990,00 - CONTATO 3045-8500.

NÃO DEIXE SUA EMPRESA DE FORA
 LIGUE E ANUNCIE 44 3421-4050

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 068/2024

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME'S, MEI'S E EPP'S REGIONAIS.

CONFORME LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2014 E DECRETO MUNICIPAL 011/2022.

O MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR comunica a abertura do processo administrativo - "PREGÃO ELETRÔNICO", objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, FERRAMENTAS, MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS E MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 748.818,02

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Início de recebimento das propostas: 01 de outubro de 2024, a partir das 08h00hs;
 Cadastro de propostas no site: até às 07h59hs do dia 14 de outubro de 2024;
 Abertura das propostas: 14 de outubro de 2024, às 08h00hs;
 Início da disputa de Preços: 14 de outubro de 2024, às 08h01hs;
 Cadastro de propostas iniciais e Disputa: <https://www.bnc.org.br> (acesso identificado).

GLEICE PEREIRA DOS SANTOS
 Pregoeira
FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
 Prefeito

ESPORTE

FUTEBOL DE CAMPO

Conheça os campeões da 4ª edição do Paraná Bom de Bola

A 4ª edição do Paraná Bom de Bola, campeonato promovido pelo Governo do Paraná, por meio da Secretaria do Esporte, chegou ao fim com a comemoração dos campeões no fim de semana. A fase final foi dividida em duas etapas; a primeira, de 13 a 15; e a segunda, de 27 a 29 de setembro, ambas em Arapongas. Os campeões foram Marechal Cândido Rondon, Arapoti, Cascavel, São José dos Pinhais, Foz do Iguaçu e Fazenda Rio Grande.

A competição, que aconteceu em Arapongas, no Norte do Estado, reuniu 850 atletas de 32 equipes, divididos em quatro categorias, 15+ feminino, sub-16 masculino, sub-20 masculino e 50+ master, disputando as séries ouro e prata. As partidas das finais aconteceram em cinco espaços esportivos de Arapongas - no Campo da Secretaria de Esportes, nos três campos do Centro Social Urbano (CSU) e no Estádio dos Passarinhos.

O time de Arapoti foi o campeão da série prata na categoria 15+. "Estamos muito felizes. Trabalhamos muito para conquistar este título. Esse grupo merece muito", declarou a meio-campista Grazi Maciel, autora do gol do título em cobrança de falta.

"Uma satisfação muito grande, com jogos bem disputados, aguardando todas as finais, de todas as categorias", disse o coordenador do Paraná Bom de Bola, Marcelo Neves.

O Paraná Bom de Bola é um dos maiores eventos de futebol do País e em 2024 contou com a participação de mais de 10 mil atletas e técnicos de 208 municípios paranaenses, divididos em 381 equipes. O campeonato iniciou pelas fases regionais, realizadas em 12 municípios, em seguida houve as macrorregionais, realizadas em quatro regiões, e depois a finalíssima.

Futebol de campo: conheça os campeões da 4ª edição do Paraná Bom de Bola

do País e em 2024 contou com a participação de mais de 10 mil atletas e técnicos de 208 municípios paranaenses, divididos em 381 equipes. O campeonato iniciou pelas fases regionais, realizadas em 12 municípios, em seguida houve as macrorregionais, realizadas em quatro regiões, e depois a finalíssima.

Loterias CAIXA

FEDERAL Concurso 5905

1º	042416	R\$ 500.000,00
2º	094684	R\$ 27.000,00
3º	066346	R\$ 24.000,00
4º	000917	R\$ 19.000,00
5º	032900	R\$ 18.329,00

MEGA-SENA Concurso 2780

07	09	10	14	46	53
----	----	----	----	----	----

QUINA Concurso 6545

10	18	65	74	76
----	----	----	----	----

DUPLA SENA Concurso 2720

Primeiro sorteio

01	05	15	40	46	49
----	----	----	----	----	----

segundo sorteio

11	17	27	29	35	49
----	----	----	----	----	----

LOTOFÁCIL Concurso 3207

01	02	03	04	06
08	09	11	12	13
15	17	18	20	23

LOTOMANIA Concurso 2679

02	05	07	24	29
38	42	49	52	59
63	65	67	72	73
79	80	85	90	98

TIMEMANIA Concurso 2149

03	09	24	25	44	78	79
----	----	----	----	----	----	----

Time do Coração AMÉRICA/MG

Para confirmação de prêmios e resultados, confira seu bilhete em loterias.caixa.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Cooperativa Coopersul da Agricultura Familiar da Região Noroeste do Paraná vem através deste e atendendo ao artigo 28º do Estatuto Social, CONVOCAR a todos os seus cooperados, a participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 15/10/2024, às 19:30h, na Rodovia PR- 464, km 01 - Cruzeiro do Sul - Paraná, para tratar da seguinte ordem do dia:

- Criação de uma Filial da Referida Cooperativa: no seguinte endereço: Estrada Pedreira - CEP 86660-000, Santa Inês - PR, Aquicultura Coopersul;

Paranavaí, 30/09/2024.
 Atenciosamente
LEANDRO APARECIDO ESPINIANO
 PRESIDENTE

MEDALHAS

Jovens de Paranavaí conquistam ouro, prata e bronze no Paranaense de Atletismo

23 jovens atletas representaram Paranavaí no Campeonato Paranaense de Atletismo, competição que aconteceu entre os dias 27 e 28 de setembro em Campo Mourão (a 155 quilômetros da cidade). Ao todo, seis medalhas foram conquistadas.

No geral, Paranavaí ficou em 5º lugar com 136 pontos, atrás de Colombo (148 pontos), Londrina (178 pontos), Cascavel (224) e Campo Mourão (371 pontos).

Confira o resultado dos atletas paranavaíenses:

1º - Thales Betin, medalha de ouro nos 75 metros rasos com o tempo de 8,68;
 1ª - Emanuela Rolim, medalha de ouro no salto em altura com 1,57m;
 2ª - Ana Júlia Vieira, medalha de prata no dardo com 29,25m
 3ª - Lavinia Dumas da Silva, medalha de bronze no salto triplo com 10,16m

Além disso, Maria Clara Francês Belmonte, de apenas 14 anos, conquistou duas medalhas. A competidora foi ouro no salto em distância ao atingir a marca de 5,15 metros e prata na modalidade de salto em altura com 1,54m.

Os resultados ajudam a credenciar Maria Clara como uma forte. Hoje ela é a 3ª no ranking nacional.

No dia 22 de setembro, a jovem ganhou medalha de ouro na prova do salto em altura nos Jogos Escolares Brasileiros (Jeb's), competição realizada em Recife, Pernambuco. Ela saltou 1,60m e ultrapassou seu melhor resultado que era de 1,55m. A medalha garantiu uma vaga no Sul-Americano Escolar, que será no mês de dezembro em Bucaramanga, Colômbia.

A equipe de Paranavaí no evento esportivo

FLAMENGO

Com a saída de Tite, Landim chega a seis técnicos demitidos e sem completar o ano

Luiza Sá Da UOL/Folhapress

Tite é o décimo treinador da Era Landim a deixar o comando do Flamengo. Desde 2019, ele foi o que mais comandou jogos durante o período que ficou no cargo, mas o segundo com mais tempo de clube.

O treinador deixou o Flamengo com 70 jogos. Foram 68 partidas oficiais e dois amistosos, sendo 43 vitórias, 11 empates e 16 derrotas.

Nenhum técnico começou e terminou o ano com Landim na presidência. Foram dez nomes contratados desde 2019. Quem assume o time interinamente é Filipe Luís, ex-jogador do clube e que estava no sub-20.

Tite é o sexto a ser demitido pela atual diretoria. Abel Braga e Jorge Jesus pediram para sair, Renato Gaúcho e Dorival Jr não renovaram ao final do contrato, Deme-

nec Torrent, Paulo Sousa, Rogério Ceni, Vitor Pereira e Jorge Sampaoli foram demitidos, assim como o ex-seleção brasileira.

O gaúcho teve certa vantagem no número de partidas sobre os demais e terminou com 64,8% de aproveitamento. Jorge Jesus é quem vem em seguida, com 57 partidas (81,3% de aproveitamento). Rogério Ceni teve 45 (59,3%), Dorival fez 42 (65,9%), Jorge Sampaoli 39 (60,7%), Renato Gaúcho 37 (72,1%), Paulo Sousa 32 (66,7%), Domenech Torrent 23 (62,3%) e Vitor Pereira 18 (57,4%).

O último técnico do Flamengo que iniciou e terminou o ano no comando foi Vanderlei Luxemburgo em 2011. Quem ficou mais tempo como treinador da equipe foi Jesus, com 412 dias. No entanto, ele chegou em junho de 2019 e saiu em julho de 2020.

Já se sabia que as chances de renovação eram muito baixas. Mesmo se Rodrigo Dunshee, candidato da situação, for eleito, a situação ficou quase insustentável. Outros nomes que vão disputar a eleição já haviam se manifestado contra a permanência, mas Tite nem conseguiu terminar o ano.

O treinador teve a saída confirmada nesta segunda-feira